

UNIDADE ESTADUAL DO IBGE NO PIAUI

Termo de Referência 1/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
1/2026	114609-UNIDADE ESTADUAL DO IBGE NO PIAUI	LEONARDO SILVA DE ARAUJO FILHO	08/01/2026 15:53 (v 0.4)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	15/2026	03622.000434/2025-47

1. Das condições gerais de contratação

1.1. Aquisição do **líquido água mineral natural, sem gás**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	445485	Água mineral natural, sem gás, condicionada em embalagem retornável, rotulada e com tampa lacrada, garrações fornecidos EM COMODATO - entrega em Água Branca	Garrafão com capacidade de 20 litros	100,00	R\$ 13,33	R\$ 1.333,00
2	445485	Água mineral natural, sem gás, condicionada em embalagem retornável, rotulada e com tampa lacrada, garrações fornecidos EM COMODATO - entrega em Barras	Garrafão com capacidade de 20 litros	100,00	R\$ 13,33	R\$ 1.333,00
3	445485	Água mineral natural, sem gás, condicionada em embalagem retornável, rotulada e com tampa lacrada,	Garrafão com capacidade de 20 litros	100,00	R\$ 13,33	R\$ 1.333,00

		garrações fornecidos EM COMODATO - entrega em Bom Jesus				
4	445485	Água mineral natural, sem gás, condicionada em embalagem retornável, rotulada e com tampa lacrada, garrações fornecidos EM COMODATO - entrega em Campo Maior	Garrafão com capacidade de 20 litros	100,00	R\$ 13,33	R\$ 1.333,00
5	445485	Água mineral natural, sem gás, condicionada em embalagem retornável, rotulada e com tampa lacrada, garrações fornecidos EM COMODATO - entrega em Corrente	Garrafão com capacidade de 20 litros	100,00	R\$ 13,33	R\$ 1.333,00
6	445485	Água mineral natural, sem gás, condicionada em embalagem retornável, rotulada e com tampa lacrada, garrações fornecidos EM COMODATO - entrega em Floriano	Garrafão com capacidade de 20 litros	100,00	R\$ 13,33	R\$ 1.333,00
7	445485	Água mineral natural, sem gás, condicionada em embalagem retornável, rotulada e com tampa lacrada, garrações fornecidos EM COMODATO - entrega em Oeiras	Garrafão com capacidade de 20 litros	100,00	R\$ 13,33	R\$ 1.333,00
8	445485	Água mineral natural, sem gás, condicionada em embalagem retornável, rotulada e com tampa lacrada, garrações fornecidos EM COMODATO - entrega em Parnaíba	Garrafão com capacidade de 20 litros	100,00	R\$ 13,33	R\$ 1.333,00
9	445485	Água mineral natural, sem gás, condicionada em embalagem retornável, rotulada e com tampa lacrada, garrações fornecidos EM COMODATO - entrega em Paulistana	Garrafão com capacidade de 20 litros	100,00	R\$ 13,33	R\$ 1.333,00
		Água mineral natural, sem gás, condicionada em embalagem				

10	445485	retornável, rotulada e com tampa lacrada, garrações fornecidos EM COMODATO - entrega em Picos	Garrafão com capacidade de 20 litros	150,00	R\$ 13,33	R\$ 1.999,50
11	445485	Água mineral natural, sem gás , condicionada em embalagem retornável, rotulada e com tampa lacrada, garrações fornecidos EM COMODATO - entrega em Piripiri	Garrafão com capacidade de 20 litros	100,00	R\$ 13,33	R\$ 1.333,00
12	445485	Água mineral natural, sem gás , condicionada em embalagem retornável, rotulada e com tampa lacrada, garrações fornecidos EM COMODATO - entrega em São João do Piauí	Garrafão com capacidade de 20 litros	100,00	R\$ 13,33	R\$ 1.333,00
13	445485	Água mineral natural, sem gás , condicionada em embalagem retornável, rotulada e com tampa lacrada, garrações fornecidos EM COMODATO - entrega em São Raimundo Nonato	Garrafão com capacidade de 20 litros	100,00	R\$ 13,33	R\$ 1.333,00
14		Água mineral natural, sem gás , condicionada em embalagem retornável, rotulada e com tampa lacrada, garrações fornecidos EM COMODATO - entrega em Teresina	Garrafão com capacidade de 20 litros	1.000,00	R\$ 13,33	R\$ 13.330,00

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados do **envio da Nota de Empenho**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 31.339,37 (Trinta e um mil, trezentos e trinta e nove reais e trinta e sete centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. Da fundamentação e da descrição

2.1. A presente contratação tem como objetivo fornecimento de água mineral natural, potável, sem gás, acondicionados em garrações plásticos retornáveis de 20 litros, de forma parcelada, mediante comodato de vasilhames para atender as necessidades da sede e da rede de agências da Superintendência Estadual do IBGE no Piauí.

2.2. A necessidade da referida contratação justifica-se pelo fato do objeto em questão "água mineral natural" ser gênero de primeira necessidade, justifica-se, também, pelo papel fundamental da água potável para o bom funcionamento do organismo, para o transporte de nutrientes e para a regulação da temperatura corporal. Dessa forma, a SES/PI necessita da disponibilização diária de água mineral em todas as suas unidades. Além disso, a nova contratação para o fornecimento de água mineral se faz necessária em razão da proximidade do prazo final das contratações vigentes.

2.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 33787094000140-0-000024/2026

II) Data de publicação no PNCP: 21/05/2025

III) Id do item no PCA: 85

IV) Classe/Grupo: 8960 - BEBIDAS NÃO ALCOÓLICAS

V) Identificador da Futura Contratação: 114609-15/2026

3. Da descrição da solução como um todo

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. O **líquido água mineral natural, sem gás**, objeto da contratação, deve atender às características microbiológicas e não conter concentrações acima dos limites máximos permitidos das substâncias químicas prejudiciais à saúde, estabelecida em Regulamento Técnico próprio, especialmente, a Instrução Normativa nº 60, de 2019, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa).

3.3. A embalagem, retornável ou descartável, deve ser isenta de danos físicos como amassamentos, fissuras ou qualquer outra avaria que possa comprometer a qualidade da água mineral natural e, ainda, deve atender às especificações da Anvisa e às normas ABNT NBR nº 14.222/2019 - Embalagem plástica para água mineral e potável de mesa - Garrafão retornável - Requisitos e métodos de ensaio e NBR nº 15.395/2006, que estabelece os requisitos mínimos de qualidade e os métodos de ensaio exigíveis para garrafas sopradas de PET, personalizadas ou genéricas, não retornáveis, destinadas ao acondicionamento de refrigerantes e águas, e em legislação específica.

3.4. O rótulo da embalagem deve ser aprovado pelo Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM), conforme dispõe a Portaria MME nº 470, de 1999.

3.5. As especificações referentes ao envase, fechamento, armazenamento, transporte e certificação devem seguir as exigências contidas na Resolução RDC nº 173, de 2006, da Anvisa, e em legislação específica.

3.6. Descrição dos itens:

3.6.1. **Item 1 ao 14: Água mineral natural, sem gás, em garrafão retornável:**

CATMAT: 445485

Capacidade do garrafão: 20 litros.

Material da embalagem: PET, material polietileno, policarbonato, polipropileno ou outro material aceitável para contato com alimentos e bebidas em conformidade às exigências da Portaria DNPM nº 387, de 2008 e ABNT NBR nº 14.222/2013, que deverão garantir a integridade do produto.

O garrafão deve possuir lacre de segurança, aparência limpa, isenta de manchas, alterações de cor, ranhuras, rachaduras, emendas e amassamentos, bem como não poderá possuir nenhum tipo de resíduos e odores. O gargalo não poderá possuir qualquer tipo de deformações internas ou externas.

A vida útil do garrafão retornável é de até 3 (três) anos, nos termos do inciso I do art. 5º da Portaria DNPM nº 387, de 2008.

Dimensões do garrafão com capacidade de 20 litros:

- Altura total: 490mm ± 2,5mm;
- Diâmetros: medido no anel de reforço (superior e inferior): 275mm ± 2,5mm, conforme ABNT NBR nº 14.222/2019.

Validade da água: no mínimo, de 3 (três) meses, contados da data de entrega do produto pelo fornecedor.

3.7. Cláusulas de Sustentabilidade:

3.7.1. Os critérios de sustentabilidade devem abranger cada fase do ciclo de vida do objeto quais sejam: produção (extração, qualidade da água, embalagem), distribuição, uso e destinação final.

3.7.1.1. Produção:

- a) O processo de extração/produção da água mineral natural deve estar em conformidade à Resolução CNRH /MMA nº 76, de 16 de outubro de 2007. A referida Resolução estabelece diretrizes gerais para a integração entre a gestão de recursos hídricos e a gestão de águas minerais, termais, gasosas, potáveis de mesa ou destinadas a fins balneários;
- b) A qualidade da água visa assegurar a segurança e saúde das pessoas no consumo em conformidade à Instrução Normativa ANVISA nº 60, de 23 de dezembro de 2019, que estabelece as listas de padrões microbiológicos para alimentos;
- c) As embalagens primária e secundária do produto devem ser recicláveis e/ou conter percentual de material reciclado em sua composição em observância à norma ABNT NBR 13230/2008 - Embalagens e acondicionamento plásticos recicláveis - Identificação e simbologia.

3.7.1.2. Distribuição:

- a) Devem ser observadas as disposições da Resolução ANVISA RDC nº 173, de 2006, que dispõe sobre as boas práticas para industrialização e comercialização de água mineral natural.

3.7.1.3. Uso:

- a) A forma de consumo da água mineral deve evitar desperdício.

3.7.1.4. Destinação Final:

- a) O descarte das embalagens deve ser realizado de modo a atender à Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, à NBR 14222/2019 - Embalagem plástica para água mineral e potável de mesa, Garrafão retornável e demais normativos sobre o tema.

4. Dos requisitos da contratação

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1. Sustentabilidade:

4.1.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- a) A presente contratação está alinhada ao Plano Diretor de Logística Sustentável (PLS), nos termos da Portaria Seges/ME nº 8.678, de 19 de julho de 2021.

4.1.2. O vencedor do certame deve fornecer, desde o início, os garrafões para o início do contrato, no formato de COMODATO/EMPRÉSTIMO, sem custo adicional, sendo-lhe restituídas durante a execução e até o final do período de fornecimento, aceitando a possibilidade de ocorrer uma perda de até 2% do quantitativo total de garrafões /vasilhames fornecidos, até o final do contrato.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões abaixo justificadas:

- Ampliação da competitividade;
- Baixo Risco ou Complexidade do Objeto
- Contratação de pequeno valor;

5. Do modelo de execução contratual

5.1. O prazo de entrega do(s) item(ns) é de 2 (dois) dias, contados do envio de requisição formalizada pelo Contratante, via *e-mail*, em quantitativo especificado pelo Contratante.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 1 (um) dias de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues nos seguintes endereços:

5.3.1. Avenida João Ferreira, 407 - Centro - Água Branca/PI;

5.3.2. Rua São José, 531 - Salas 03 e 04 - Centro - Barras/PI;

5.3.3. Praça Marcos Aurélio, S/N - Centro - Bom Jesus/PI;

5.3.4. Avenida Herois do Jenipapo , 1182 - Centro - Campo Maior/PI;

5.3.5. Rua Augusta, 2420 - Centro - Corrente/PI;

5.3.6. Rua Elias Oka, 62 - Centro - Floriano/PI;

5.3.7. Avenida Totônio Freitas, 819 - Oeiras-Nova - Oeiras/PI;

5.3.8. Rua José Basson, 500 - Centro - Parnaíba/PI;

5.3.9. Avenida Marechal Deodoro, s/n - Centro - Paulistana/PI;

5.3.10. Avenida Senador Helvídio Nunes, 2570 - Junco - Picos/PI;

5.3.11. Av. Aderson Alves Ferreira, 684 - Centro - Piripiri/PI;

5.3.12. Travessa Ministro Pedro Borges, 658 - Centro - São João do Piauí/PI;

5.3.13. Rua Virgílio Deusdará, 404 - Aldeia - São Raimundo Nonato/PI

5.3.14. Avenida Senador Area Leão, 2185 - *Manhattan River Center*, Torre 02 Sala 103 - São Cristóvão - Teresina/PI;

5.4. Será de responsabilidade da empresa contratada entregar o objeto da contratação nas unidades mesmo que haja mudança de endereço.

5.5. O prazo de validade do produto, na data da entrega, não poderá ser inferior a 3 (três) meses para a água em garrafão retornável e 6 (seis) meses para a água em embalagem descartável.

5.6. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de **2 (dois) dias**, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.7. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **2 (dois) dias**, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.8. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de **2 (dois) dias**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.8.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. Do modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (§2º do art. 44 da IN nº 5, de 2017).

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (caput do art. 45 da IN nº 5, de 2017).

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (inciso VI do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (inciso II do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022);

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (inciso III do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (inciso IV do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (inciso V do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (inciso VII do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (incisos I e II do art. 23 do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (inciso IV do art. 23 do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (inciso IV do art. 21 do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (inciso III do art. 21 do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (inciso II do art. 21 do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (inciso VIII do art. 21 do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (inciso X do art. 21 do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (inciso VII do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (inciso VI do art. 21 do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.12. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (art. 119 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.13. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.14. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (art. 121 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.15. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (§1º do art. 121 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.16. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação do Contratado junto ao Sicaf (art. 30 da IN nº 3, de 2018).

6.17. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no Sicaf.

7. Das formas e critérios de seleção do fornecedor

7.1. O licitante será selecionado por meio da realização de **procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica**, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021, que culminará com a **seleção da proposta de menor preço por item**.

7.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

7.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

7.4. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

7.4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

7.4.1.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

7.4.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

7.4.3. O contratado disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8. Da adequação orçamentária

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

8.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: 11301/114609

Fonte de Recursos: 0000000001

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa: 33903007; e

Plano Interno: INFRA

8.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

9. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LEONARDO SILVA DE ARAUJO FILHO

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 08/01/2026 às 15:53:17.

ALEX DEOLINDO GOMES

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 08/01/2026 às 15:50:07.

UNIDADE ESTADUAL DO IBGE NO PIAUI

Estudo Técnico Preliminar 45/2025**1. Informações Básicas**

Número do processo: 03622.00434/2025-47

2. Descrição da necessidade

2.1. O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objeto a necessidade de fornecimento de água mineral natural, potável, sem gás, acondicionados em garrações plásticos retornáveis de 20 litros, de forma parcelada, mediante comodato de vasilhames para atender as necessidades da sede e rede de agências da Superintendência Estadual do IBGE no Piauí.

2.2. Em face do considerável número de servidores que trabalham na sede da superintendência e nas agências situadas nos municípios do interior do estado, esta SES/PI necessita da disponibilização diária de água mineral em todas as suas unidades, em virtude de que a água é fundamental para o bom funcionamento do organismo, para o transporte de nutrientes, para a regulação da temperatura corporal. Assim, o fornecimento de água mineral é essencial à saúde dos servidores e demais frequentadores e, desta forma, almeja-se oferecer um ambiente de trabalho adequado para operacionalização integral das atividades desenvolvidas pelo IBGE.

2.3. A realização de uma nova contratação para o fornecimento de água mineral, se faz necessária também em razão da proximidade de atingimento da quantidade total contratada de água mineral no âmbito dos contratos vigentes, e se destina a atender com presteza o fornecimento de água de boa qualidade que atenda aos padrões exigidos no regulamento técnico de boas práticas para industrialização e comercialização de água mineral natural.

2.4. Dentre os fatores utilizados para estimar o quantitativo desta contratação, destaca-se a quantidade de funcionários /colaboradores/visitantes nas dependências da sede da SES/PI e da rede de agências; o histórico de consumo interno e também uma política de estoque que evite o desabastecimento.

2.5. O fornecimento parcelado faz-se necessário considerando o constante consumo de tal material, sendo impraticável o fornecimento de todos os garrações em uma única entrega, por indisponibilidade de espaço nas dependências do IBGE, bem como dos seus prazos de validade, além da segurança.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
SUPERVISÃO DE RECURSOS MATERIAIS	ELÍCIO RODRIGUES DE ABREU

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. A presente contratação tem por objeto a aquisição de água mineral natural, potável, sem gás, acondicionada em garrações plásticos retornáveis de 20 litros, devidamente aprovado pelo órgão de fiscalização e controle, em conformidade com a legislação vigente e especificações mínimas a seguir:

4.1.1. O objeto a ser fornecido deverá atender os padrões regulamentares estabelecidos pela Agência Nacional de Mineração. Deverá, ainda, atender os padrões regulamentares estabelecidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, apresentando a marca, procedência e validade impressas no rótulo da água mineral;

4.1.2. O produto deverá atender as qualificações estabelecidas nas Resoluções RDC Nº 724/2022 e Nº 717/2022 ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

4.1.3. Os garrafões deverão ser retornáveis em termoplástico, tipo polietileno, polycarbonato, polipropileno, pet ou outro material aceitável para contato com bebidas em conformidade às exigências da Portaria nº 387 - DNPM de 19/09/2008 (publicada no DOU de 23/09/2008) e 128 - DNPM, de 25/03/2011 (publicada no DOU em 29/03/2011), do Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM), e devem trazer impresso de forma indelével e legível na parte superior dos mesmos:

4.1.3.1. A data limite de 03 (três) anos de sua vida útil, especificada na forma "Data de Fabricação" e "Prazo de Validade" expressos segundo a escrita usual: mês/ano, nos termos do inciso I do art. 5º da Portaria DNPM nº 387, de 2008;

4.1.3.2. O número da certificação da embalagem que atesta a sua conformidade com as normas técnicas da ABNT NBR 14222 e 14328 e o nome do instituto técnico responsável pela emissão do certificado.

4.1.4. Os garrafões devem possuir ainda: invólucro que proteja toda parte do vasilhame que entra em contato com a água do bebedouro, lacre de segurança, selo fiscal, aparência limpa, isenta de manchas, alterações de cor, ranhuras, rachaduras, emendas e amassamentos, bem como não poderá possuir nenhum tipo de resíduos e odores. O gargalo não poderá possuir qualquer tipo de deformações internas ou externas.

4.1.5. Com base na Portaria nº 358 do DNPM, os garrafões fornecidos devem possuir ao menos 1 (um) ano de validade ainda disponíveis, considerando a data de entrega. Em caso de tempo menor de 1 (um) ano de validade do garrafão, nunca inferior ao prazo de validade da água envazada, correndo a responsabilidade do fornecedor em aceitar o retorno dos garrafões.

4.1.6. O vencedor do certame deve fornecer, desde o início, os garrafões para o início do contrato, no formato de COMODATO/EMPRÉSTIMO, sem custo adicional, sendo-lhe restituídas durante a execução e até o final do período de fornecimento, aceitando a possibilidade de ocorrer uma perda de até 2% do quantitativo total de garrafões /vasilhames fornecidos, até o final do contrato.

4.1.7. O produto a ser fornecido deverá apresentar as seguintes características:

4.1.7.1. Água Mineral Fluoretada, Fracamente radioativa e Hipotermal na fonte.

4.1.7.2. PH a 25°C – em níveis entre 5,00 a 7,00 (cinco a sete), comprovados no rótulo da embalagem.

4.1.7.3. Atendimento a todos os requisitos previsto neste instrumento, no edital de licitação e normas oriundas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e demais órgão oficiais de controle.

4.1.8. O PH é o símbolo para a grandeza físico-química potencial hidrogeniônico ou potencial de hidrogênio iônico, que indica a acidez, neutralidade ou alcalinidade de uma solução aquosa. Às águas minerais naturais com PH próximos de 0 (zero), indicam um aumento da acidez, enquanto que valores em torno de 7,0 (sete) são considerados como uma água neutra, o que colabora muito com o sabor, leveza e maciez.

4.1.9. Caso o produto esteja em desconformidade com as especificações exigidas, a empresa contratada será comunicada e estará obrigada a promover a substituição no prazo máximo de 48 horas, sem qualquer custo adicional para o IBGE, sob pena da aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência e no Contrato/Instrumento Substitutivo.

4.2. Do prazo e locais de entrega:

4.2.1. O fornecimento de forma parcelada dos garrafões de água mineral será efetuado em até 2 (dois) dias, contados do envio da solicitação por *e-mail*, no horário de funcionamento normal do IBGE, em quantidade de informada na solicitação.

4.2.2. Os garrafões de água mineral deverão ser entregues na sede da Superintendência Estadual, em Teresina, e nas sedes das agências de coleta do IBGE localizadas nos municípios do interior do estado. Os endereços detalhados constam no

Anexo I deste ETP. Destaca-se que os dados constantes no referido anexo podem sofrer alterações em decorrência de mudanças de endereços, abertura, substituição ou extinção de agência.

4.2.3. Quando da entrega dos garrafões, a empresa contratada deverá fornecer comprovantes ou recibos de entrega, para fins de controle mensal da Fiscalização do Contrato, em quantidade compatível com o objeto.

4.2.4. A empresa contratada no momento da entrega não poderá transportar os garrafões junto com outras cargas que comprometam a qualidade higiênico-sanitária da água mineral (NBR 14.638 – requisitos para distribuição).

4.3. Da participação de consórcios:

4.3.1. Não será permitida a participação de consórcios, visto que a participação de consórcios geralmente é usada em obras de grande vulto, que não é caso da pretensa contratação.

4.4. Da participação de cooperativas:

4.4.1. Será permitida a participação de cooperativas de mão de obra, desde que cumpridos os requisitos legais para realizar o fornecimento de material.

4.5. Da forma de adjudicação do objeto:

4.5.1. A contratação será dividida em itens, facultando o licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

4.6. Da vigência contratual:

4.6.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contado do envio da Nota Empenho.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Para o tipo de necessidade apresentada, a forma mais comumente utilizada pelas instituições públicas é a aquisição dos bens junto ao mercado de fornecedores. Inicialmente, realizou-se pesquisas no mercado, no que tange às possibilidades de duas formas de contratações:

- Solução 01: Aquisição de purificadores de água;
- Solução 02: Aquisição água mineral envasada em garrafões de 20 litros mediante comodato.

5.2. Analisando a Solução 01, verifica-se, de início, que esta acarretará o aumento dos custos com a aquisição, a instalação e a manutenção desses equipamentos, além do aumento no consumo de energia elétrica visto que os purificadores precisam de ponto de alimentação de rede elétrica. Além disso, a substituição dos refis empregados nesse tipo de produto gerará resíduos sólidos necessitando, dessa forma, de orçamento para destinação adequada, nos termos da legislação de regência. Ademais, em caso de eventual defeito do equipamento, haveria necessidade de fornecimento emergencial de equipamento substituto e o tempo de resposta para a substituição desses purificadores, tanto na capital quanto no interior, pode comprometer ou até mesmo inviabilizar a continuidade de fornecimento de água natural de boa qualidade e, conseqüentemente, comprometendo a produtividade da unidade atingida. Acrescente-se que, após encerrada a garantia desses equipamentos, seria necessário promover a contratação de empresa para a realização de manutenção preventiva e/ou corretiva.

5.3. Quanto a Solução 02, identifica-se que a vantagem de se adquirir água mineral envasada em garrafões de 20 litros mediante comodato decorre da desnecessidade por parte da Administração de se comprar tais garrafões, mormente porque eles possuem prazo de validade, assim a responsabilidade pela gestão da validade dos demais garrafões a serem disponibilizados, em regime de comodato, será da empresa fornecedora, reduzindo, assim, os custos com aquisição, logística, guarda, manutenção, controle temporal e troca desses garrafões.

5.4. Ao analisar as soluções apresentadas e visando o fornecimento continuado de água mineral natural para as unidades da superintendência do IBGE no Piauí, no momento entende-se como formato mais adequado, o apresentado pela SOLUÇÃO 02. Dessa forma, conclui-se que se deve realizar procedimento de contratação (licitação ou contratação direta), nos termos da Solução 2, utilizando os recursos de dotação própria do orçamento vigente.

6. Descrição da solução como um todo

- 6.1. A solução da presente demanda será atendida por meio do fornecimento de água mineral, em regime de comodato, acondicionada em garrações de 20 (vinte) litros para todas as unidades desta SES/PI, inclusive, nas que se localizam no interior do estado, conforme a necessidade de cada unidade.
- 6.2. A entrega dos citados garrações de água mineral será realizada pela empresa contratada, quando solicitado pelo setor competente, nas diversas cidades listadas no Anexo , observado o prazo a ser estabelecido no Termo de Referência.
- 6.3. Haverá um fiscal técnico lotado na sede da superintendência o qual ficará responsável por notificar a empresa, via *e-mail*, para proceder a entrega dos garrações de água mineral em todas as unidades integrantes da SES/PI, conforme quantidade solicitada pelos responsáveis das unidades.
- 6.4. Serão designados, pela Administração da SES/PI, fiscais setoriais para atuarem em cada unidade situada no interior de Estado, com o objetivo de verificar se a quantidade de garrações recebidos corresponde ao número previamente solicitado e, observar se a data de validade do garrafão e da água mineral estão em conformidade com as regras estabelecidas no contrato.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

- 7.1. Quanto à estimativa do quantitativo de produtos a serem adquiridos, diante do levantamento realizado, entende-se que as quantidades relacionadas abaixo serão suficientes para atender à demanda referente ao período de execução do contrato.
- 7.2. A estimativa realizada levou em consideração: o consumo médio de cada unidade no ano de 2025, a quantidade de servidores lotados nessas unidades e o fato de que no segundo semestre o consumo de água tende a ser maior, em virtude da elevação das temperaturas.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Fornecimento de água mineral 20 litros – Sede de SES/PI		1.000
2	Fornecimento de água mineral 20 litros – Ag. de Água Branca		100
3	Fornecimento de água mineral 20 litros – Ag. de Barras		100
4	Fornecimento de água mineral 20 litros – Ag. de Bom Jesus		100
5	Fornecimento de água mineral 20 litros – Ag. de Campo Maior		100

6	Fornecimento de água mineral 20 litros – Ag. de Corrente	Galão 20 litros	100
7	Fornecimento de água mineral 20 litros – Ag. de Floriano		100
8	Fornecimento de água mineral 20 litros – Ag. de Oeiras		100
9	Fornecimento de água mineral 20 litros – Ag. de Parnaíba		100
10	Fornecimento de água mineral 20 litros – Ag. de Paulistana		100
11	Fornecimento de água mineral 20 litros – Ag. de Picos		150
12	Fornecimento de água mineral 20 litros – Ag. de Piripiri		100
13	Fornecimento de água mineral 20 litros – Ag. de São João do Piauí		100
14	Fornecimento de água mineral 20 litros – Ag. de São Raimundo Nonato		100
TOTAL:			2.350

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 31.339,37

8.1. A pesquisa de preço foi realizada através da consulta feitas no Painel Nacional de Contratações Públicas – PNCP, ferramenta informatizada que disponibiliza dados de compras da Administração Pública como preço de referência de mercado, nas quais foram encontrados objetos similares aos constantes na aquisição pretendida, demonstrando a compatibilidade da estimativa da despesa com os preços praticados no mercado.

8.2. Com base no Relatório de Pesquisa de Preços (Anexo II deste ETP), realizado conforme Instrução Normativa SEGES/ME 65 /2021 e Instrução Normativa CRM/DE/IBGE nº 2, de 24 de março de 2023, todos acostados aos autos, obtivemos o valor total geral de **R\$ 31.339,37 (Trinta e um mil, trezentos e trinta e nove reais e trinta e sete centavos)**.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. A presente demanda será parcelada em itens de acordo com a região de entrega dos garrafões de água mineral, com vistas a propiciar o melhor aproveitamento do mercado e a ampliação da competitividade.

9.2. Dessa forma, oportunizar-se-á a participação de um maior número de empresas com sede no interior do estado, as quais poderão ofertar lance para o item em que a região de entrega fique mais próxima ao seu estabelecimento, evitando, assim, que as

propostas de preços venham a contemplar valores muito acima dos verificados no mercado local, devido ao custo decorrente do transporte dos garrafões para todas as unidades desta Superintendência Estadual.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. A presente demanda tem relação com a contratação de empresa prestadora dos serviços de limpeza, asseio e conservação dos bens móveis e imóveis desta Superintendência que é responsável pela atividade de higienização dos garrafões de água mineral em todas as unidades da SES/PI.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

- ID PCA no PNCP: 33787094000140-0-000024/2026
- Data de publicação no PNCP: 21/05/2024
- ID do item no PCA: 85
- Classe/Grupo: 8960 - BEBIDAS NÃO ALCOÓLICAS
- Identificador da Futura Contratação: 114609-15/2026

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. Com esta contratação, pretende-se assegurar a melhoria das condições de trabalho para todos os servidores, colaboradores e visitantes das unidades do IBGE no Piauí, reduzindo-se, desta forma, possíveis problemas de saúde.

12.2. Observa-se ainda que, o fornecimento de água mineral, objeto deste estudo, ao ser realizado conforme previsto no futuro contrato, possui relação direta com a disciplina da higiene e segurança do trabalho, cujos benefícios, em conteúdo exemplificativo:

- Favorecimento da qualidade de vida e saúde do quadro de servidores e demais colaboradores;
- Aproveitamento de forma eficaz do local de trabalho;
- Aumento de credibilidade para a instituição entre servidores e demais colaboradores.

12.3. Desta forma, o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística poderá cumprir seu dever institucional, com eficiência e eficácia, oferecendo à sociedade um serviço de qualidade reconhecida, com o melhor aproveitamento possível dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive, observando-se as políticas de responsabilidade ambiental adotadas por esta instituição.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Não se verifica a necessidade de providências específicas a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, nem quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização.

13.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Não se verifica prováveis impactos, tendo em vista que a caracterização dos bens, assim como a forma de contratação, preveem medidas para sustentabilidade na aquisição.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1. O presente estudo preliminar indica a possibilidade da solução proposta alcançar os resultados pretendidos, estando ainda de acordo com o orçamento previsto para esta demanda no Plano Anual de Contratações.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LEONARDO SILVA DE ARAUJO FILHO

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 08/01/2026 às 15:49:45.

ALEX DEOLINDO GOMES

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 08/01/2026 às 15:46:58.